



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 2531

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.886, de 16/12/1999.](#)

Altera as especificações do código de barras do bloqueto de cobrança, modelo CADOC 24044-4.

Em face da necessidade de aprimoramento do bloqueto de cobrança, modelo CADOC 24044-4, instituído pela Carta-Circular n. 2.414, de 07.10.93, ficam alteradas as especificações do código de barras, com a introdução de dígito de autoconferência, na forma das instruções em anexo.

2. Erros de reprodução de dados, referentes a bloquetos de cobrança emitidos a partir de 02.05.95 sem o dígito de que se trata, serão de responsabilidade do banco emissor, hipótese em que os documentos não poderão ser devolvidos pelo motivo n. 63 - registro inconsistente.

Brasília, 24 de fevereiro de 1995.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCARIAS.

Luis Gustavo da Matta Machado
Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES:

01 - Número de vias ou partes - 3 (três), sendo:

a) Ficha de Compensação;

b) Ficha de Caixa; e

c) Recibo do Sacado.

02 - Disposição das vias ou partes:

a) se sob a forma de vias carbonadas, a primeira via deve ser a ficha de compensação, ficando a critério do banco destinatário a disposição das demais vias; e

b) demais casos, a critério do banco destinatário.

03 - Gramatura do papel: mínima de 50 g/m².

04 - Dimensões:

Carta-Circular nº 2531, de 24 de fevereiro de 1995



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- a) Ficha de Compensação: 3 3/4" a 4 1/8" X 170 a 210 mm;
- b) Ficha de Caixa: limitada as dimensões da Ficha de Compensação; e
- c) Recibo do Sacado: a critério do Banco.

05 - Cor da via/impressão:

- a) fundo branco/impressão azul; ou
- b) fundo branco/impressão preta.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

01 - Campos obrigatórios - localização:

a) Ficha de Compensação:

I - parte superior esquerda: o nome do banco, podendo conter o seu logotipo e, a direita do nome do banco, numero-código/DV de compensação do banco destinatário, em negrito; Nota: no numero-código, caráter com 5 mm e traços ou fios de 1,2 mm.

II - parte superior direita: deve haver representação numérica do conteúdo do código de barras, com dimensões de 3,5 mm a 4 mm e traços ou fios de 0,3 mm, distribuída em 5 (cinco) campos, como a seguir, sendo que, para cada um dos 3 (três) primeiros campos, um dígito verificador (modulo-10) e, entre cada campo, espaço equivalente a 2 (duas) posições, permitindo a digitação dos dados, no caso de rejeição pela leitura do código:

1. Campo - composto pelo código do banco, código da moeda, as cinco primeiras posições do campo livre e dígito verificador deste campo;
2. Campo - composto pelas posições 6. a 15. do campo livre e dígito verificador deste campo;
3. Campo - composto pelas posições 16. a 25. do campo livre e dígito verificador deste campo;
4. Campo - dígito verificador do código de barras; e
5. Campo - composto pelo valor nominal do documento, sem indicação de zeros a esquerda e sem edição (sem ponto e vírgula). Quando se tratar de valor zerado, a representação deve ser 000 (três zeros).

Nota 1: editar os três primeiros campos com um ponto.

Nota 2: os dados da representação numérica não se apresentam na mesma ordem do código de barras, mas sim de acordo com a seqüência descrita acima.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nota 3: os dígitos verificadores referentes aos 1., 2. e 3. campos não são representados no código de barras.

III - quadro de impressão:

- apresenta grade/denominação dos campos conforme modelo anexo;
- o tamanho de cada campo (numero de posições) pode variar, desde que obedecidas a mesma disposição do modelo e as dimensões mínimas do formulário;
- os campos não utilizados podem ficar sem indicação;
- caso o campo "CARTEIRA" não seja utilizado, pode ser incorporado ao campo "USO DO BANCO".

IV - na parte inferior, abaixo do quadro de impressão:

- na extremidade direita: campo destinado a autenticação;
- na extremidade esquerda: campo destinado a indicação obrigatória do código de barras, que deve ser do tipo "2 de 5 intercalado";

Nota 1: "2 de 5" significa que 5 barras definem 1 caracter, sendo que duas delas são barras largas.

Nota 2: "intercalado" significa que os espaços entre barras também tem significado, de maneira analoga as barras.

Nota 3: deve ser observada a distancia mínima de 12 mm desde a margem inferior da ficha ate o centro do código de barras.

- abaixo do código de barras, identificação da ficha (Ficha de Compensação), com dimensão máxima de 2 mm e traços com fios de 0,3 mm;

- sem prejuízo da indicação no anverso, o código de barras pode ser indicado, também, na parte superior direita do verso da Ficha de Compensação.

V - o leiaute do código de barras deve ter as seguintes características:

Posição Tamanho Picture Conteúdo

01-03 3 9 (3) Identificação do banco

04-04 1 9 Código da moeda (1-Cruzeiro, 5-Cruzeiro Real, 9-Real)

05-05 1 9 Dígito verificador do código de barras

06-19 14 9 (12) V99 Valor



BANCO CENTRAL DO BRASIL

20-44 25 9 (25) CAMPO LIVRE

Nota 1: o cálculo do dígito verificador do código de barras, na posição "5", e módulo "11", de 2 a 9, utilizando o dígito 1 (um) para os restos 0, 10 ou 1 (zero, dez ou um).

Nota 2: para o cálculo, considerar as posições de 1 a 4 e de 6 a 44, iniciando pela 44. posição e saltando a 5. posição.

b) Ficha de Caixa:

I - na parte superior, acima do quadro de impressão: identificação (Ficha de Caixa).

II - no quadro de impressão, grade/denominação dos seguintes campos:

- vencimento;
- agência/código do cedente;
- espécie;
- quantidade;
- valor do documento;
- desconto/abatimento;
- outras deduções;
- mora/multa;
- outros acréscimos;
- valor cobrado;
- nosso número; e
- número do documento.

III - na área restante o uso é livre, a critério de cada instituição financeira.

c) Recibo do Sacado: a critério de cada banco.